

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023/PP002/2023-PMFSN

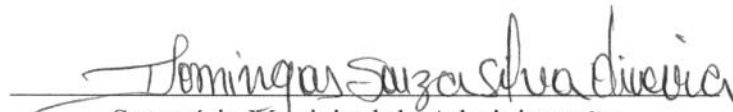
Sr.  
BENICIO FARIAS DA SILVA.  
Representante Legal, da empresa:

Considerando que esta empresa foi vencedora do certame licitatório abaixo indicado,  
B F DA SILVA EIRELI  
CNPJ: 09.261.977/0001-37  
Vencedora do certame Nº Processo: 019/2023      Nº Pregão Presencial: 002/2023

Encaminhamos anexo ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023/PP002/2023-PMFSN para assinatura e devolução à esta prefeitura no prazo de 02 (cinco) dias úteis a conta do dia de envio, ou comparece na sede da prefeitura no prazo de 05 (dias) uteis, para assinatura presencial.

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, podendo ensejar na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.81 c/c Art.87, III, da Lei 8.666/93 e arts.13 e 14, Parágrafo único, do Decreto nº7.892/2013.

Formosa da Serra Negra - MA 23 de março de 2023

  
Secretária Municipal de Administração  
Domingas Souza Silva Oliveira  
CPF: 424719823-87

RECEBIDO

23.03.23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

**ATA DE REGISTRO DE Nº 001/2023/PP002/2023-PMFSN.**

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva Oliveira portadora do CPF: 424719823-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, processo administrativo n.º 019/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para prestação de serviço de manutenção de informática, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA**, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	B F DA SILVA EIRELI				
CNPJ	09.261.977/0001-37				
ENDEREÇO	AVENIDA EDSON LOBÃO, Nº 37, SALA B, BAIRRO CENTRO, FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO.				
REPRESENTANTE	BENICIO FARIAS DA SILVA				
E-MAIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Recarga de Toner para Impressora BROTHER. Compatível com BROTHER: DCP-L5502, DCP-L5652DN, HL-L5102, HL-L6202, HL-L6402, MFC-L6902, MFC-L6702DW, MFC-L5902DW, MFC-L5802DW	serviços	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
2	Recarga de Toner para Impressora BROTHER. Compatível com BROTHER: HL 2130 e DCP 7055	serviços	100	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
3	Recarga de Toner para Impressora BROTHER. Compatível com BROTHER: TN1060 / DCP-1602 /	serviços	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

	DCP-1512 / DCP-1617NW / HL-1112 / HL-1202 / HL-1212W				
4	Recarga de Toner para Impressora HP. Compatível com HP: M-127FN, M127, M-127FW, M-125A, M-201DW, M-225DW, M-226, M-202, M125NW e M-125NW	serviços	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
5	Recarga de Toner para Impressora HP. Compatível com HP: P1102, M1212, M1214 e M1217	serviços	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
6	Recarga de Toner para Impressora HP. Compatível com HP: W1330X, W1330XC, 330X, W1330, M432FDN, M432, 432FDN, M408DN, M408 e 408DN	serviços	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
7	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR	serviços	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
8	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK	serviços	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTABILIZADOR	serviços	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM GERAL	serviços	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
11	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO EM REDE	serviços	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
12	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PACOTE OFFICE	serviços	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
13	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 10 OU VERSÃO SUPERIOR	serviços	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL	serviços	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK	serviços	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE UNIDADE FUSORA	serviços	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE COMPUTADORES	serviços	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE NOTEBOOKS	serviços	100	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE TABLETS	serviços	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
20	TROCA DE COMPONENTES LÓGICOS DE COMPUTADOR	serviços	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
21	TROCA DE COMPONENTES LÓGICOS DE IMPRESSORAS EM GERAL	serviços	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
22	TROCA DE COMPONENTES LÓGICOS DE NOBREAK	serviços	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50
23	TROCA DE COMPONENTES LÓGICOS DE NOTEBOOK	serviços	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
24	TROCA DE COMPONENTES LÓGICOS DE SCANNER	serviços	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
25	TROCA DE COMPONENTES LÓGICOS DE TABLET	serviços	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 228.183,50</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4. VALIDADE DA ATA.**

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).


- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

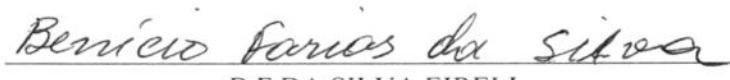
## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra- MA, 23 de março de 2023.

  
Secretária Municipal de Administração  
Domingas Souza Silva Oliveira  
CPF: 424719823-87

  
B F DA SILVA EIRELI  
CNPJ: 09.261.977/0001-37  
Benicio Farias da Silva Titular  
CPF 424.719.743-68